



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OF. CM. Nº 052/2021

Sério/RS, 15 de julho de 2021.

A UCCI

Senhor auditor público de controle interno

Jairo Luis Peiter

A par de nossos cumprimentos, viemos por meio deste, a presença de Vossa Senhoria, em resposta ao ofício 01/2021 UCCI, informar que nos reunimos com os representantes da empresa Nicaretta e Santos, bem como, demos ciência à mesma quanto aos fatos apontados e solicitamos que não seja, em hipótese alguma, encaminhado profissional diverso dos constantes no seu quadro social, para prestação dos serviços objeto do contrato nº 02/2017.

Oportuno informar que, a empresa em referência, dentre outras, prestou as seguintes considerações sobre a situação em questão: Que a advogada Diane Cristina Capoani, trata-se de profissional apta ao desempenho das atividades de advocacia; Que a mesma efetivamente compareceu em algumas sessões no período em referência; Que mesmo em tais oportunidades os advogados Ricardo Nicaretta e Natanael dos Santos, estavam em prontidão para esclarecer dúvidas de forma on line. Que o contrato de prestação de serviços não cinge-se apenas em relação ao acompanhamento da sessão ordinária de vereadores, mas a inúmeras outras atividades, a exemplo de elaboração e análise de projetos, requerimentos, ofícios, certidões, indicações, interpretações de leis, etc, serviços esses sempre prestados pelos advogados Ricardo e Natanael. Que a empresa contratada sempre esteve a disposição do Presidente da Câmara, Vereadores e em especial da servidora da Câmara, que além de reuniões presenciais, solicitavam suas dúvidas por e-mail, whatsApp e ligações telefônicas. Que teve oportunidade em que a Dra. Diane acompanhou a sessão até a chegada do Dr. Ricardo que estava em outro compromisso. Que pelo fato da Dra. Diane ter sido servidora da Câmara de Sério no passado, esta espontaneamente ajudou na análise do regimento interno, pois sabedora

RECEBIDO em 31/08/2021